JUIZO DA 58ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. **EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **LEANDRO MENDONÇA** em face de **CARLOS ALBERTO SOUZA VILLAR FILHO (CPF 911.790.417-04), CÉLIA REGINA BATISTA DA SILVA, CRIATIVA PARTICIPACOES LTDA - ME (CNPJ 05.254.402/0001-36), ESTADO DO RIO DE JANEIRO e PROCON**. **Processo nº 0000192-81.2012.5.01.0058**, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **LUCIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA PEREIRA DAS NEVES**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 58ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **03/11/2020 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls/Id. ., será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **10/11/2020 às 11:50 horas**, **no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo **(sendo vedado o lance inferior a 20% do valor da avaliação),** o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./Id. 635 , tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls/Id. 635 verso. O Valor da execução é de **R$ 102.881,58**, devendo ser atualizado. - **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): "Titulo de Sócio, junto ao Jockey Club Brasileiro do Sr. Carlos Alberto Souza Villar Filho, CPF: 911.790.417-04". Total da avaliação: R$15.000,00. Parâmetro que ora fixo em atenção aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como que ficará a cargo do arrematante o pagamento da taxa de transferência diretamente ao Clube, hoje no importe de R$ 60.000,00, para alteração da titularidade Id - 953e609.** E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, ficando o(s) devedore(s) intimado(s) do(s) Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil. Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos oito dias de setembro do ano de dois mil e vinte, eu, MARCO ANTONIO GUERRA DA SILVA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.